UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
CURSO DE PEDAGOGIA

DAIANY ALVES DE SOUZA

Educação e as Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação no contexto da pandemia de COVID -19

GOIÂNIA-GO
2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR VERSÕES ELETRÔNICAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DA UFG

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Goiás (UFG) a disponibilizar, gratuitamente, por meio do Repositório Institucional (RI/UFG), regulamentado pela Resolução CEPEC no 1240/2014, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei no 9.610/98, o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

O conteúdo dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos de Graduação disponibilizado no RI/UFG é de responsabilidade exclusiva dos autores. Ao encaminhar o produto final, a autora e a orientadora firmam o compromisso de que o trabalho não contém nenhuma violação de quaisquer direitos autorais ou outro direito de terceiros.

1. Identificação do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCCG)

Nome completo da autora:

DAIANY ALVES DE SOUZA

Título do trabalho:

Educação e as Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação no contexto da pandemia de COVID -19

2. Informações de acesso ao documento (este campo deve ser preenchido pelo orientador)
Concorda com a liberação total do documento [X] SIM [ ] NÃO[1]

[1] Neste caso o documento será embargado por até um ano a partir da data de defesa. Após esse período, a possível disponibilização ocorrerá apenas mediante: a) consulta ao(à)(s) autor(a)(es)(as) e ao(à) orientador(a); b) novo Termo de Ciência e de Autorização (TECA) assinado e inserido no arquivo do TCCG. O documento não será disponibilizado durante o período de embargo.

Casos de embargo:

- Solicitação de registro de patente;

- Submissão de artigo em revista científica;

- Publicação como capítulo de livro.

Documento assinado eletronicamente por **Karine Nunes De Moraes**, **Professor do Magistério Superior**, em 11/06/2021, às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DAIANY ALVES DE SOUZA**, **Discente**, em 15/06/2021, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2128774** e o código CRC **6CA3F056**.

DAIANY ALVES DE SOUZA

Educação e as Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação no contexto da pandemia de COVID-19

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial para aprovação no TCC I e II do curso de Pedagogia, da Faculdade de Educação, da Universidade Federal de Goiás, sob a orientação da Professora Doutora Karine Nunes de Moraes.

GOIÂNIA-GO

2021

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do
Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UFG.

SOUZA, DAIANY ALVES DE
Educação e as Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação no contexto da pandemia de COVID-19 [manuscrito] / DAIANY ALVES DE SOUZA. - 2021.
XLXI, 46 f.

Orientador: Profa. Dra. KARINE NUNES DE MORAES.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal de Goiás, Faculdade de Educação (FE), Pedagogia, Goiânia, 2021.
Bibliografia.

1. Ensino Remoto Emergencial; Educação; Pandemia. I. MORAES, KARINE NUNES DE, orient. II. Título.

CDU 37

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos dez dias do mês de junho do ano de 2021 iniciou-se a sessão pública de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado "Educação e as Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação no contexto da pandemia de COVID -19", de autoria de Daiany Alves de Souza, do curso de Pedagogia, da Faculdade de Educação da UFG. Os trabalhos foram instalados pela profa. Dra. Karine Nunes de Moraes - FE/UFG com a participação do membro da Banca Examinadora: profa. Dra. Diane Valdez. Após a apresentação, a banca examinadora realizou a arguição do(a) estudante. Posteriormente, de forma reservada, a Banca Examinadora atribuiu a nota final de 8,0, tendo sido o TCC considerado aprovado.

Proclamados os resultados, os trabalhos foram encerrados e, para constar, lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos Membros da Banca Examinadora.

Documento assinado eletronicamente por **Karine Nunes De Moraes**, **Professor do Magistério Superior**, em 11/06/2021, às 21:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Diane Valdez**, **Professor do Magistério Superior**, em 12/06/2021, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2112282** e o código CRC **4F7DCC18**.

Dedico esta monografia a minha mãe por ser um exemplo de força e superação, e mesmo com toda dificuldade e sofrimento sempre acreditou em mim e em meus sonhos e mesmo não podendo me ajudar diretamente sempre orou e pediu a Deus que me ajudasse com o que ela não conseguia.

AGRADECIMENTOS

A Deus pela vida e saúde, e por sabedoria e inteligência para ultrapassar todos os obstáculos e chegar até aqui.

À minha mãe que nunca duvidou da minha capacidade e do meu sucesso.

A professora orientadora Drª Karine Nunes de Moraes por compartilhar um pouco do seu conhecimento em cada observação e correção, colaborando para minha formação profissional.

RESUMO:

O trabalho intitulado, Educação e as Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação no contexto da pandemia de COVID-19. Objetivou se analisar quais as orientações da BNCC para uso das TDICS nas escolas e investigar as orientações do CNE, sobre a educação no momento da pandemia, objetivamos também observar como as Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) contribuíram para o acontecimento do ensino remoto emergencial (ERE). A chegada no Corona vírus no Brasil trouxe grandes transtornos, e o sistema educacional foi muito afetado, pois com o fechamento das escolas, os professores e unidades de ensino foram obrigados a buscar outras formas de ensinar. Passou-se a utilizar de modo mais intensivo as tecnologias digitais de informação e comunicação. Sendo assim buscamos entender as orientações do CNE sobre as atividades pedagógicas não presenciais, assim como a maneira que as TDICs tem auxiliado para o acontecimento do ensino remoto emergencial e se a BNCC orientava sobre o uso das TDICs em sala de aula antes do período de crise. Para isso nos perguntamos, quais orientações para uso da TDICs nas escolas estão contidas na Base Nacional Comum Curricular? Quais as orientações contidas nos pareceres do Conselho Nacional de Educação as escolas no caso do ensino remoto emergencial? Essa pesquisa bibliográfica vinculada com a pesquisa documental, considerando que nem todo material da pesquisa passou por tratamento analítico, seguiremos nesse estudo abordagem qualitativa. A pesquisa nos revelou que na BNCC em sua quinta competência geral consta orientações para o uso das TDICs na educação, considerando diversos benefícios para o aprendizado, porém no contexto atual da educação no Brasil podemos observar que nem todas as instituições de ensino e escolas seguiram essas recomendações, podendo ser notado ao avaliar a dificuldade de muitos professores ao utilizar os recursos tecnológicos digitais nas aulas remotas. Esse estudo nos revelou que em todos os pareceres do Conselho Nacional de Educação CNE (nº 05/2020, 09/2020, 11/2020, 15/2020, 16/2020, 19/2020) que dispõe sobre a educação na pandemia, o conselho busca definir medidas que orientam às escolas, instituições de ensino e entes federados a buscar formas de evitar o retrocesso na aprendizagem, garantir o vínculo dos alunos com a escola e contato com os professores e colegas, sugerindo atividades pedagógicas não presenciais mediadas ou não por tecnologias de informação e comunicação. Porém o que identificamos até o momento é que nem todas as famílias conseguem auxiliar os filhos nas atividades escolares, muitos não tem tempo, outros não são alfabetizados, outros a internet não chega ou não possui qualidade para assistir as aulas online e fazer às pesquisas necessárias. Em muitas residências não possuem espaço adequado para a criança fazer as atividades e acompanhar as aulas online. Em muitas famílias possuem apenas um aparelho celular e nenhum computador, sendo que este é dividido com todos.

Palavras-chave: TDICs; Ensino Remoto Emergencial; Educação; Pandemia.

ABSTRACT:

The work entitled, Education and Digital Information and Communication Technologies in the context of the pandemic of COVID-19. It aimed to analyze what are the BNCC guidelines for the use of ICTs in schools and investigate the guidelines of the CNE, about education at the time of the pandemic, we also aimed to observe how the Digital Information and Communication Technologies (ICTs) contributed to the event of emergency remote education (ERE). The arrival of the Corona virus in Brazil brought great upheaval, and the educational system was greatly affected, because with the closing of schools, teachers and teaching units were forced to seek other ways to teach. The digital information and communication technologies were used more intensively. Therefore, we sought to understand the guidelines of the CNE about the non presential pedagogical activities, as well as the way that the ICTs have been helping the emergence of remote teaching and if the BNCC guided the use of ICTs in the classroom before the crisis period. For this we ask ourselves, what guidelines for the use of ICTs in schools are contained in the Common National Curricular Base? What are the guidelines contained in the opinions of the National Education Council to schools in the case of emergency remote education? This bibliographic research linked to documentary research, considering that not all research material has undergone analytical treatment, we will follow a qualitative approach in this study. The research revealed that the BNCC in its fifth general competence contains guidelines for the use of ICTs in education, considering several benefits for learning, but in the current context of education in Brazil we can observe that not all educational institutions and schools followed these recommendations, and can be noticed when evaluating the difficulty of many teachers to use digital technological resources in remote classes. This study revealed that in all the opinions of the National Council of Education CNE (nº 05/2020, 09/2020, 11/2020, 15/2020, 16/2020, 19/2020) that deals with education in the pandemic, the council seeks to define measures that guide the schools, educational institutions and federated entities to seek ways to avoid the regression in learning, ensure the bond of students with the school and contact with teachers and colleagues, suggesting non-face-to-face pedagogical activities mediated or not by information and communication technologies. However, what we have identified so far is that not all families are able to help their children in school activities. Many don't have time, some are not literate, others don't have Internet access or don't have the quality to watch online classes and do the necessary research. Many homes do not have an adequate space for the child to do the activities and follow the online classes. Many families have only one cell phone and no computer, which is shared with everyone.

Keywords: ICTs; Emergency Remote Learning; Education; Pandemic.

Sumário

1 INTRODUÇÃO.....1
2 ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS NOS PARECERES DO CNE.....2
3 ORIENTAÇÕES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR PARA USO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NAS ESCOLAS.....19
4 O PAPEL DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SEGUNDO O CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DURANTE A PANDEMIA.....23
5 TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E O ENSINO REMOTO EMERGENCIAL (ERE).....29
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....33
REFERÊNCIAS.....36

1 INTRODUÇÃO

Devido a pandemia da Covid-19 houve muitas mudanças no formato das aulas. No ano de 2020 fomos surpreendidos com a chegada do novo Coronavírus. Foi necessário a reorganização no calendário escolar considerando a particularidade do vírus as instituições de ensino junto com os estados e municípios optaram para suspensão das aulas presenciais, e substituídas temporariamente por atividades pedagógicas não presenciais. conforme o Parecer CNE/CP N°5/2020a, que "trata se da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19", (BRASIL, 2020a, p.1).

No momento atual as recomendações para o uso das TDICs na educação passaram a ser uma necessidade, fazendo com que o sistema de ensino se movimentasse para se adaptar a uma nova realidade, assim o uso dessas ferramentas de tecnologias digitais de informação comunicação se tornaram essenciais para o acontecimento do Ensino Remoto Emergencial (ERE).

As movimentações do ensino para a realização das atividades não presenciais, ocorreram com a criação da Lei Nº 14.040 de 18 de agosto de 2020, que estabeleceram normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, durante o estado de calamidade pública. Tivemos também a aprovação do Parecer CNE/CP nº 15/2020d que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos nesta lei que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante esse momento atípico na educação.

Mas antes da pandemia a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), já orientava sobre o uso das TICs, considerando que essas ferramentas podem "contribuir para o acesso universal à educação e a igualdade, melhorando a qualidade de ensino e aprendizagem entre outros benefícios", (UNESCO,2020, s.p.).

Desta forma buscamos compreender quais as semelhanças e diferenças entre orientações para uso da TDICs nas escolas feitas pela BNCC, resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) para as escolas no ensino remoto emergencial. São questões importantes para entendermos as orientações do CNE sobre o contexto atual da educação no Brasil, seus desafios e possíveis soluções.

Buscamos então trabalhar com o método de análise documental, por se tratar de uma "técnica que vale-se de documentos originais, que ainda não receberam tratamento analítico" (HELDER *apud* SÁ-SILVA et al.p.3), articulados a pesquisa à bibliográfica que trata de "modalidade de estudo e análise de documentos de domínio científico tais como livros, periódicos, enciclopédias, ensaios críticos, dicionários e artigos científicos,"(OLIVEIRA, 2007 *apud* SÁ SILVA et al, p.5.), faremos uma análise qualitativa considerando que esse tipo de análise "enquanto exercício de pesquisa, não se apresenta como uma proposta rigidamente estruturada, ela permite que a imaginação e a criatividade levem os investigadores a propor trabalhos que explorem novos enfoques" (GODOY, 1995, p.21). Nos baseamos em estudos disponíveis na base Scielo, dissertações da Capes e sites oficiais do Ministério da Educação, vídeos, lives e webnários do youtube. Por se tratar de estudo cujos elementos ainda estão em análise, utilizamos fontes primárias de informações e também as fontes secundárias.

Desenvolvemos estudos comparativos entre a BNCC e resoluções do CNE sobre o formato de ensino emergencial. Foram feitas análises em documentos legais sobre políticas na área do objeto de estudo, para o embasamento teórico dessa pesquisa. Os documentos oficiais, referente ao ERE bem como as portarias e leis também são consideradas nesse estudo. Os sites, do Ministério da Educação, UNESCO, Scielo, periódicos UFSM, teses USP, revista UFG, Planalto, ABMES, Senado, Fiocruz, CIEB, repositório UFAL e UFSC, foram utilizados também como fonte de pesquisa para dados secundários.

Esta pesquisa está dividida em cinco partes e as considerações finais, nos quais o primeiro apresentamos uma introdução geral sobre toda pesquisa, exibimos a metodologia, objetivos e problemática.

Nas considerações finais, apresentamos os resultados da pesquisa e comentários pertinentes referentes aos assuntos pesquisados.

2 ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS NOS PARECERES DO CNE

Vivemos em um momento histórico na educação brasileira, que exigiu mudanças repentinas no formato educacional no Brasil, por causa da pandemia da COVID-19 que assola todo o mundo. Devido esse momento atípico fez se necessário que educadores e educandos se

adaptassem ao distanciamento social e com o fechamento das escolas, o ensino que era predominantemente presencial precisou ser repensado, adotando-se assim temporariamente o ensino não presencial mediado ou não pelas Tecnologias de Informação e Comunicação (TDICs).

De acordo com a Unesco, "a maioria dos governos ao redor do mundo fechou temporariamente instituições educacionais na tentativa de conter a propagação da pandemia do COVID-19. Esses fechamentos estão impactando mais de 89% da população de estudantes do mundo" (BRASIL, 2020d, p.31).

O Parecer CNE/CP nº 05/2020a trata da "reorganização do Calendário Escolar com a possibilidade da suspensão das aulas presenciais e a previsão e da inclusão atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19"(BRASIL, 2020ª s.p.). Já o Parecer CNE/CP nº 09/2020b faz uma reavaliação do Parecer CNE/CP nº 05/2020a, "que versa sobre a reorganização do calendário escolar e a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual" (BRASIL, 2020b, p.2.). Segundo o Parecer CNE/CP Nº 09/2020b "a situação do ensino no Brasil é imprevisível, e que deverá seguir ritmos diferenciados nos vários estados e municípios, a depender da extensão e intensidade da contaminação pela COVID-19", (BRASIL, 2020b, p.5.).

Em julho é aprovado o Parecer CNE/CP nº 11/2020c, que apresenta "orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia" (BRASIL, 2020c, p.1). Esse Parecer faz um breve diagnóstico da educação básica e da educação superior no momento atípico da educação, traz recomendações, orientações pedagógicas e planejamento para a volta as aulas, propõe monitoramento, avaliações e estratégias, bem como avaliações diagnósticas e formativas "dos alunos no retorno às aulas presenciais, essas avaliações buscam identificar o que o aluno aprendeu e as lacunas de aprendizagem que possam orientar o plano de recuperação dos alunos que não atingiram os objetivos propostos por meio das atividades não presenciais no período de isolamento." (BRASIL, 2020c, p. 22).

Esse parecer aborda questões sobre a autonomia do processo legislativo dos entes educacionais, e trata das futuras expectativas sobre o retorno das atividades presenciais. O CNE apresenta um cronograma de reabertura das escolas no contexto da crise, respeitando a

autonomia das escolas e dos sistemas de ensino e levando em consideração as peculiaridades de cada escola, seja pública ou privada. Este cronograma propõe apoiar as decisões para o retorno das aulas presenciais, oferecer diretrizes que orientem o planejamento dos calendários e dos protocolos específicos dos estabelecimentos de ensino, definidos pelas autoridades locais e regionais e oferecer sugestões e recomendações organizacionais e pedagógicas que podem ser desenvolvidos pelas escolas e sistemas de ensino.

Já no Parecer CNE nº 15/2020d apresenta as Diretrizes Nacionais para a implementação da Lei nº 14.040, de agosto de 2020, que estabelece que sejam adotadas normas educacionais excepcionais durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Neste parecer o CNE apresenta "diretrizes orientadoras a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, na forma deste Parecer e do Projeto de Resolução, anexo, do qual é parte integrante". (BRASIL, 2020d, p. 2).

O Parecer CNE/CP Nº15, (BRASIL,2020d, p.5-16) apresenta algumas diretrizes orientadoras a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições de ensino e escolas conforme citado abaixo:

Na seção I, as diretrizes nos orienta sobre os dias letivos e a carga horária:

> I - na educação infantil fica determinado a obrigatoriedade de observância mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do art. 31 da Lei nº 9.394/1996; e
>
> II - no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual nos termos do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.040/2020.(BRASIL, 2020d, p.5).

Devido à atipicidade e a necessidade de mudança temporária no formato das aulas, ficou definido pelas escolas e instituições de ensino o cumprimento da carga horária mínima anual, desde que obedecido o mínimo de dias efetivos para o trabalho escolar, tanto para a educação infantil, ensino fundamental e médio.

Na seção II, dos Direitos e Objetivos de Aprendizagem:

> I - na Educação Básica, ao processo educativo que visa ao atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para cada etapa educacional, expressos nas competências previstas na BNCC e desdobradas nas propostas pedagógicas e nos currículos das instituições escolares ou redes de ensino, bem como nas pertinentes Diretrizes Curriculares e Operacionais Nacionais.
>
> II - na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ao processo educativo que visa ao desenvolvimento de competências profissionais previstas nos respectivos Planos de Curso, nos termos das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais. (BRASIL, 2020d, p.5).

Dos direitos e objetivos de aprendizagem para a educação básica, o Conselho Nacional de Educação (CNE) sugere que sejam atendidas as competências previstas na BNCC, e trabalhadas nas propostas pedagógicas e nos currículos das escolas e redes de ensino, em concordância com as Diretrizes Curriculares e Operacionais Nacionais.

Para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio o CNE sugere que sejam desenvolvidos planos de Curso de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs).

Na seção III, do Planejamento Escolar:

> Conforme o Art. 5º, determina que a reorganização do calendário escolar, no ano de calamidade pública é de competência de cada sistema de ensino, de acordo com os arts. 22 a 28, 31, 34, 36, 36-D e 39.
>
> Assim o parágrafo I, II e III, dispõe de orientações para reposição das aulas e sobre as atividades pedagógicas não presenciais.
>
> I – reposição da carga horária de modo presencial ao final do período de emergência;
>
> II – cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais, realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, coordenado com o calendário escolar de aulas presenciais; e
>
> III – cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), realizadas de modo concomitante com o período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.
>
> (BRASIL, 2020d, p. 6).

Para a etapa do planejamento escolar o CNE recomenda que seja reposta a carga horária no modo presencial no final do período de emergência sanitária. Recomenda se ainda que a carga horária seja cumprida com atividades pedagógicas não presencias enquanto

durarem as restrições, afirmando que essas podem ou não serem mediadas pelas Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs).

Nessa seção esclarece que a “reposição da carga horária pode se estender para o próximo ano, ficando a critério dos sistemas de ensino, secretárias de educação e instituições de ensino, reposição dos objetivos de aprendizagem para os estudantes que não conseguiram alcança los. (BRASIL, 2020d, p.6).

O Art. 7º dessa seção apresenta orientações diretas para as instituições de ensino e rede privadas. Sendo elas citadas a seguir:

> I – assegurar formas de alcance por todos os estudantes das competências e objetivos de aprendizagem relacionados com a BNCC e/ou proposta curricular de cada sistema de ensino, instituição ou rede escolar;
>
> II – possibilitar o retorno gradual das atividades com presença física dos estudantes e profissionais da educação na unidade de ensino, seguindo orientações das autoridades sanitárias locais;
>
> III – prever, na reposição de carga horária presencial, períodos de intervalos para recuperação física e mental de professores e estudantes, prevendo períodos, ainda que breves, de recesso escolar, férias e fins de semana;
>
> IV – prever o direito de guarda dos dias em que, segundo os preceitos da religião do estudante, sejam vedadas atividades, nos termos do art. 7º-A da LDB, no exercício da liberdade de consciência e de crença, bem como prever, para os profissionais da educação, o mesmo direito, com a prestação alternativa de trabalho;
>
> V – organizar registro detalhado das atividades não presenciais desenvolvidas em cada instituição escolar, durante seu fechamento, o que é fundamental para a reorganização e o cômputo da equivalência de horas cumpridas em relação às 800 (oitocentas) horas anuais previstas na legislação e normas educacionais, contendo descrição das atividades não presenciais relacionadas com os objetivos de aprendizagem da BNCC, de acordo com a proposta curricular da instituição ou da rede escolar, no âmbito de cada sistema de ensino, considerando a equivalência das atividades propostas em relação ao cumprimento dos objetivos propostos no currículo, para cada ano e cada componente curricular; e
>
> VI – organizar, durante o período de isolamento e quando estabelecido o retorno de atividades presenciais, processo próprio de avaliação formativa ou diagnóstica dos estudantes a critério dos sistemas, redes e instituições de ensino.
>
> (BRASIL, 2020d, p.7).

Referente ao ensino privado o CNE sugere que se mantenham os objetivos de aprendizados de acordo com a BNCC ou a proposta curricular da escola ou da instituição. Orienta se que o retorno das aulas sejam de forma gradual obedecendo as orientações sanitárias. Solicita se que seja preservado o período de recuperação mental dos estudantes e professores. O CNE sugere também resguardar os preceitos religiosos.

De acordo com o Art. 9º, as "aulas devem voltar gradualmente, dividindo os estudantes em grupos, de acordo com a etapa ou nível educacional, respeitando os protocolos produzidos pelas autoridades locais, bem como sistema de ensino, secretarias de educação e instituições escolares". (BRASIL, 2020d, p.7).

Como o retorno pode ser escalonado o CNE sugere que seja planejado atividades presenciais e não presenciais com o intuito de atender a todos os estudantes.

Fica definido também a autonomia das secretarias e escolas sobre as medidas de retorno das aulas.

> Art. 10. As Secretarias Estaduais e Municipais de Educação têm competência e responsabilidade para definir medidas de retorno às aulas, bem como para oferecer atividades não presenciais e/ou de ensino flexível híbrido no retorno gradual às aulas presenciais, respeitando os protocolos sanitários locais, considerando os diferentes impactos e tendências da pandemia. (BRASIL, 2020d, p.8).

Assim, instituições possuem autonomia para definir e planejar medidas de retorno as aulas fornecendo atividades presenciais e não presenciais enquanto o retorno das aulas estiver gradual.

Sugere se no art. 12 que "os sistemas de ensino devem criar protocolos pedagógicos, quando possível, em conformidade com decisões tomadas por comitês estaduais articulados com seus respectivos municípios e por comitês promovidos por comissões escolares municipais, objetivando o retorno gradual em respeito a regras sanitárias de prevenção"(BRASIL, 2020d, p,8). Também é recomendável que aconteça um acolhimento e reintegração dos alunos e familiares, esse acolhimento deve acontecer através de diálogos e trocas de experiências.

Fica claro no Art. 14, a definição de atividades pedagógicas não presenciais. Entende se que trata se de um "conjunto de atividades realizadas com mediação tecnológica ou por outros

meios, a fim de garantir atendimento escolar essencial durante o período de restrições de presença física de estudantes na unidade educacional" (BRASIL,2020d, p.9).

Para a educação infantil o art. 16, do parecer CNE/CP15/2020, orienta que:

> Art. 16. Para a realização de atividades não presenciais na Educação Infantil, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 14.040/2020, as secretarias de educação e as instituições escolares devem elaborar orientações/sugestões aos pais ou responsáveis sobre atividades que possam ser realizadas com as crianças em seus lares, durante o período de isolamento social. (BRASIL, 2020d, p. 10).

O artigo citado acima salienta que as escolas e instituições escolares oriente os pais sobre atividades que possam desenvolver com as crianças no período de isolamento social.

Ainda de acordo com o art.16, é sugerido que as unidades de ensino devem "priorizar atividades de ensino cognitivo e sócio emocional e experiências lúdicas com espaço para brincadeiras e estimulação de habilidades específicas propostas nos campos de experiência pela BNCC." (BRASIL, 2020d, p.10.).

Referente a educação infantil, aconselha se que a criança receba mediação de um adulto para o desenvolvimento das atividades escolares, considerando que os sujeitos da educação infantil não possuem muita independência. Dispõe se que "os sistemas de ensino e as instituições escolares de Educação Infantil devem assegurar que as crianças e os professores tenham acesso aos meios necessários para realização das atividades não presenciais, considerando as habilidades específicas das crianças para a utilização das tecnologias de informação e comunicação."(BRASIL, 2020d, p.11).

O CNE aconselha se que os sistemas de ensino e instituições escolares insira materiais lúdicos com informações e orientações sobre a COVID-19, conforme o art.18 citado abaixo:

> Art. 18. Para os sistemas de ensino e instituições escolares que desenvolverem atividades não presenciais de Educação Infantil, é importante inserir, no processo pedagógico, materiais lúdicos e interativos com explicações sobre a COVID-19 e hábitos para a preservação da saúde, que possam reforçar comportamentos adequados ao contexto de pandemia em casa e no retorno à escola, com atendimento adequado dos protocolos dos órgãos de saúde e educação. (BRASIL, 2020d, p.11).

É importante a orientação sobre a COVID-19, não só na educação infantil, mas sim na educação básica como um todo.

De acordo com o parágrafo único deste artigo, os gestores de creches de pré escola devem garantir:

> I – a comunicação e a interação dos professores com as famílias, fortalecendo os vínculos e sugerindo ao mesmo tempo atividades às crianças, considerando que as crianças pequenas aprendem e se desenvolvem brincando;
>
> II – estratégias de comunicação permanente com os pais ou responsáveis para acompanhamento mútuo, sobre os encaminhamentos e decisões tomadas, reforçar a importância da parceria escola-família para que as crianças possam compreender os riscos da COVID-19 e serem mobilizadas a comportamentos positivos de autocuidado e prevenção;
>
> III – a definição de protocolos para o retorno das crianças ao ambiente escolar, explicitando as responsabilidades da escola e da família;
>
> IV – o atendimento aos alunos imunocomprometidos, com doenças crônicas ou contraindicações de retorno à escola em atividades não presenciais até quando necessário, considerando as condições do aluno e dos profissionais que o acompanham; e
>
> V – práticas criativas para as explicações sobre o vírus e a importância do distanciamento social para evitar contaminação. (BRASIL, 2020d, p.11.).

Nesse sentido, o CNE sugere que haja diálogos e ligações entre os professores e a família dos alunos e que criem estratégias para reforçar a parceria família - escola visando informar as crianças sobre os riscos do COVID-19. Sugere se também atendimento a alunos comprometidos imunologicamente por não ser indicado seu retorno as aulas presenciais.

O art. 21, nos apresenta orientações sobre a etapa de ensino dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: “As atividades não presenciais na etapa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental devem ser mais estruturadas e requerem supervisão de adulto, uma vez que as crianças se encontram em fase de alfabetização formal, sugerindo-se as seguintes possibilidades:”(BRASIL, 2020d, p. 12). Assim como a educação infantil, a orientação do CNE, é para que as crianças dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental também recebam supervisão de um adulto nas suas atividades escolares, por estarem em fase de alfabetização

formal. Os parágrafos abaixo vem definindo como deve ser esse acompanhamento do adulto nas atividades das crianças.

> I – aulas não presenciais, síncronas ou assíncronas, organizadas pela instituição ou rede escolar, de acordo com as diretrizes da BNCC, os princípios da Política Nacional de Alfabetização (PNA), e a proposta curricular e objetos de conhecimento relacionados à BNCC;
>
> II – sistema de monitoramento das atividades não presenciais sob a orientação da instituição e do corpo docente e, quando possível, com o acompanhamento dos pais ou responsáveis;
>
> III – lista de atividades e exercícios, sequências didáticas, trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidade relacionadas com os objetivos de aprendizagem e as respectivas habilidades;
>
> IV – orientações aos pais ou responsáveis para realização de atividades relacionadas com os objetivos de aprendizagem da proposta curricular;
>
> V – guias de orientação aos pais ou responsáveis e aos estudantes sobre a organização das rotinas diárias;
>
> VI – sugestões para que os pais ou responsáveis, com o apoio pedagógico das escolas, realizem leituras para os estudantes ou práticas de literacia familiar;
>
> VII – utilização de horários de TV aberta para programas educativos adequados à faixa etária das crianças e orientação aos pais ou responsáveis para o que elas possam assistir;
>
> VIII – elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade da criança, para realização de atividades de leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outras;
>
> IX – realização de atividades on-line síncronas regulares, em relação aos objetos de conhecimento, de acordo com a disponibilidade tecnológica;
>
> X – oferta de atividades on-line assíncronas regulares, em relação aos objetos de conhecimento, de acordo com a disponibilidade tecnológica e familiaridade do usuário;
>
> XI – estudos dirigidos com supervisão dos pais ou responsáveis;
>
> XII – exercícios e dever de casa de acordo com os materiais didáticos utilizados pela instituição escolar;
>
> XIII – organização de grupos de pais ou responsáveis, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros, conectando os professores e as famílias; e
>
> XIV – guias de orientação às famílias e acompanhamento dos estudantes de modo a fortalecer o vínculo com a escola e o compromisso com o processo de aprendizagem. (BRASIL, 2020d, p.12).

Em todos esses parágrafos o CNE citados acima, é apresentado diversas medidas e sugestões visado incluir todos os alunos dos Anos Iniciais de Ensino Fundamental, para que assim eles possam ter a mesma condição de aprendizado.

No art. 22, dispõe sobre as atividades não presenciais para alunos com maior autonomia, como dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos. Sugere se que:

> I – elaboração de sequências didáticas construídas em consonância com as competências e suas habilidades preconizadas em cada área de conhecimento pela BNCC;
>
> II – utilização, quando possível, de horários de TV aberta para programas educativos compatíveis com crianças e adolescentes;
>
> III – distribuição de vídeos educativos (de curta duração) por meio de plataformas online, mas sem a necessidade de conexão simultânea, seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais ou responsáveis;
>
> IV – realização de atividades on-line síncronas, de acordo com a disponibilidade tecnológica;
>
> V – oferta de atividades on-line assíncronas, de acordo com a disponibilidade tecnológica;
>
> VI – estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações e outras;
>
> VII – realização de avaliações on-line ou por meio de material impresso a serem entregues ao final do período de suspensão das aulas presenciais; e
>
> VIII – utilização de mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram etc.), para estimular e orientar os estudos, desde que observada a classificação etária para o uso de cada uma dessas redes sociais. (BRASIL, 2020d, p.13).

Diante das sugestões do CNE busca diversas possibilidades para atender os alunos, e fazer com que a escola chegue a cada um deles.

O art. 23, dispõe sobre sugestões para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio conforme citado abaixo:

> Art. 23. Para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, articulados, nas formas integradas ou concomitantes com o Ensino Médio, as atividades não presenciais acompanham as orientações já formuladas para essa etapa da Educação Básica, podendo incluir outras tecnologias para as instituições escolares que já possuem estes cursos aprovados na Educação a Distância (EaD), como

> também para os cursos técnicos subsequentes ao Ensino Médio que já utilizam a mediação tecnológica tanto no ensino presencial quanto na EaD regulamentados. (BRASIL, 2020d, p. 13).

Para essa modalidade de ensino, orienta se de acordo com as orientações da Educação Básica, sugerindo a inclusão de tecnologias para as unidades que já possuem aprovação na Educação a Distância (EAD) e também cursos técnicos subsequentes do ensino médio que usam tecnologia.

Para a educação superior de acordo com o Art.º 24 o processo educativo busca o desenvolvimento de competências "previstas nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e nos projetos pedagógicos e currículos dos cursos das instituições de ensino" (BRASIL, 2020d, p.13).

O art. 26, deste parecer apresenta sugestões para o desenvolvimento de atividades não presenciais no Ensino Superior.

> I – adotar a substituição de disciplinas presenciais por aulas não presenciais;
>
> II – adotar a substituição de atividades presenciais relacionadas a avaliação, processo seletivo, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e aulas de laboratório, por atividades não presenciais, considerando o modelo de mediação de tecnologias digitais de informação e comunicação adequado à infraestrutura e interação necessárias;
>
> III – regulamentar as atividades complementares de extensão, bem como o TCC;
>
> IV – organizar o funcionamento de seus laboratórios e atividades preponderantemente práticas em conformidade com a realidade local;
>
> V – adotar atividades não presenciais de etapas de práticas e estágios, resguardando aquelas de imprescindível presencialidade, enviando à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) ou ao órgão de regulação do sistema de ensino ao qual a IES está vinculada, os cursos, disciplinas, etapas, metodologias adotadas, recursos de infraestrutura tecnológica disponíveis às interações práticas ou laboratoriais a distância; VI – adotar a oferta na modalidade a distância ou não presencial às disciplinas teóricocognitivas dos cursos;
>
> VII – supervisionar estágios e práticas profissionais na exata medida das possibilidades de ferramentas disponíveis;
>
> VIII – definir a realização das avaliações na forma não presencial;
>
> IX – adotar regime domiciliar para alunos que testarem positivo para COVID-19 ou que sejam do grupo de risco;
>
> X – organizar processo de capacitação de docentes para o aprendizado a distância ou não presencial;

> XI – implementar teletrabalho para coordenadores, professores e colaboradores;
>
> XII – proceder ao atendimento ao público dentro das normas de segurança editadas pelas autoridades públicas e com espeque em referências internacionais;
>
> XIII – divulgar a estrutura de seus processos seletivos na forma não presencial, totalmente digital;
>
> XIV – reorganizar os ambientes virtuais de aprendizagem e outras tecnologias disponíveis nas IES para atendimento do disposto nos currículos de cada curso;
>
> XV – realizar atividades on-line síncronas, de acordo com a disponibilidade tecnológica;
>
> XVI – ofertar atividades on-line assíncronas, de acordo com a disponibilidade tecnológica;
>
> XVII – realizar avaliações e outras atividades de reforço ao aprendizado, on-line ou por meio de material impresso entregues ao final do período de suspensão das aulas;
>
> XVIII – utilizar mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram etc.) para estimular e orientar estudos e projetos; e
>
> XIX – utilizar mídias sociais, laboratórios e equipamentos virtuais e tecnologias de interação para o desenvolvimento e oferta de etapas de atividades de estágios e outras práticas acadêmicas vinculadas, inclusive, à extensão. (BRASIL, 2020d, p.15).

As orientações para o ensino superior conforme o art.22, sugere que as universidades e instituições de ensino adote atividades não presenciais também para os processos seletivos, TCC, aulas de laboratório, aulas práticas que tem possibilidade de serem desenvolvidas não presencialmente, sugere que os estágios e avaliações sejam desenvolvidas não presencialmente. Orienta que utilizar os recursos de mídias sociais para orientar os alunos nos estudos, bem como oferecer atividades on-line, síncrona e assíncrona de acordo com a disponibilidade tecnológica do aluno.

Referente as avaliações, o Artº 27, nos diz que as "avaliações do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e do Ensino Superior devem ter foco prioritário nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de competências essenciais que devem ser efetivamente cumpridos no replanejamento curricular das escolas, respeitada a autonomia dos sistemas de ensino, das instituições e redes escolares, e das instituições de ensino superior"(BRASIL,2020d, p.15).

No Parecer CNE nº 16/2020e faz um reexame do item 8 do Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020, para tratar das orientações para o atendimento ao público da educação especial. O Parecer CNE/CP nº 11, propôs orientações para o atendimento de todos os estudantes, incluindo o público da Educação Especial, algumas das quais foram consideradas discriminatórias, sob a alegação de desrespeito ao artigo 5º do Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, o qual define que "todas as pessoas são iguais perante e sob a lei a que fazem jus, sem qualquer discriminação, a igual benefício da lei".(BRASIL,2020e, p.1.). Devido essa divergência foi necessário alterar o item 8 do referido Parecer que passa a incluir normas específicas para o atendimento do público da educação especial na pandemia.

E por fim o Parecer CNE nº 19/2020f, reavalia o Parecer CNE nº 15 de 06 de outubro de 2020 que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Esse parecer altera o art. 31 do Parecer nº15/2020d, "por entender que o texto ali exarado não considera o caráter de exepcionalidade (sic) das atividades pedagógicas não presenciais, oriundo da pandemia e que motivou a instituição da Lei 14.040/2020".(BRASIL, 2020f, p.1). Com o intuito de assegurar o retorno seguro das aulas presenciais foi feito o reexame do Parecer o sugerido o texto abaixo:

> Art. 31. No âmbito dos sistemas de ensino federal, estaduais, distrital e municipais, bem como nas secretarias de educação e nas instituições escolares públicas, privadas, comunitárias e confessionais, as atividades pedagógicas não presenciais de que trata esta Resolução poderão ser utilizadas em caráter excepcional, para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, no cumprimento das medidas para enfrentamento da pandemia de Covid-19 estabelecidas em protocolos de biossegurança. (BRASIL, 2020f, p.2).

No parágrafo único deste parecer CNE nº 19/2020f, esclarece que as atividades não presenciais poderão ser usadas de forma integral em casos atípicos como:

> I - suspensão das atividades letivas presenciais por determinação das autoridades locais; e
>
> II - condições sanitárias locais que tragam riscos à segurança das atividades letivas presenciais. (BRASIL, 2020f, p.2).

Sendo assim podemos observar que a suspensão das aulas presenciais podem ser determinadas considerando algumas situações específicas.

Notamos também uma constante preocupação do Conselho Nacional de Educação (CNE), que no decorrer do ano de 2020, aprovou e reexaminou pareceres, buscando atender a demanda do ensino de forma equitativa no período de ensino a distância.

A Portaria Nº 343 do MEC “determina a "substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19. Autoriza a continuidade de remota das aulas que estavam em andamento tanto no ensino básico como nas unidades de ensino superior”, (BRASIL, 2020g, s.p.). Essa portaria estabelece que a substituição das aulas presenciais se dê por meio das tecnologias digitais de informação e comunicação, ela prevê a possibilidade de prorrogação da mesma. Permite ficar a critério da instituição “a definição das disciplinas que poderão ser substituídas, a disponibilização de ferramentas aos alunos que permitam o acompanhamento dos conteúdos ofertados bem como a realização de avaliações durante o período da autorização de que trata o caput”. (BRASIL, 2020g, s.p.). Veta a substituição dos cursos de medicina e demais cursos que possui aulas práticas de laboratório. Por essa portaria fica determinado também que deve acontecer a reposição das atividades acadêmicas suspensas.

Todas essas alterações nos remete a uma nova forma de ensinar mesmo que temporariamente, a expectativa é que essas mudanças no ensino sejam adotadas enquanto durar as medidas de distanciamento social e que retorne ao formato presencial assim que acabarem as medidas restritivas.

Segundo Estrella e Lima (2020, p.1.), o Conselho Nacional de Educação (CNE) aprovou as diretrizes para orientar escolas da educação básica e instituições de ensino superior durante a pandemia do coronavírus, sugere diversas atividades não presenciais a serem desenvolvidas durante a pandemia, podendo ser por meios digitais, videoaulas, plataformas virtuais, redes sociais, programas de televisão ou rádio e material impresso.

> O CNE autorizou os sistemas de ensino a computar atividades não presenciais para cumprimento de carga horária de acordo com deliberação própria de cada sistema. O CNE listou uma série de atividades não presenciais que podem ser utilizadas pelas redes de ensino durante a pandemia. Meios digitais, videoaulas, plataformas

> virtuais, redes sociais, programas de televisão ou rádio, material didático impresso e entregue aos pais ou responsáveis são algumas das alternativas sugeridas. (ESTRELLA; LIMA, 2020, p.1).

Lembrando que o CNE apresenta diversas sugestões para o cumprimento da carga horária na forma de aulas não presenciais, mas cabe aos entes federados, escolas e instituições de ensino optar como acontecerá essas aulas.

Um dos principais objetivos das aulas não presenciais visa evitar diversos prejuízos para o ensino e para os alunos, objetiva se: em "evitar o aumento das desigualdades, da evasão e da repetência, o Conselho recomenda que as atividades sejam ofertadas, desde a educação infantil, para que as famílias e os estudantes não percam o contato com a escola e não tenham retrocessos no seu desenvolvimento", (BRASIL,2020h, s.p.). Assim fica claro que as medidas possuem o objetivo de orientar os sistemas de ensino na reorganização do calendário escolar, de acordo com a realidade de cada uma.

O Art.5º do Parecer CNE/CP Nº 19/2020f, propõe a reorganização do calendário escolar devido o estado de calamidade pública.

> Art. 5º A normatização da reorganização do calendário escolar do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública de todos os níveis, etapas e modalidades de educação e ensino, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, especialmente em seus arts. 22 a 28, 31, 34, 36, 36-D e 39, é de competência de cada sistema de ensino. (BRASIL, 2020d, p.6).

Assim o Conselho Nacional de Educação (CNE), considera que pode se prolongar o período de calamidade pública, e um longo período de suspensão das aulas presenciais pode acarretar prejuízo e dificuldade de reposição das aulas posteriormente, gerando prejuízos educacionais.

> Tendo em vista o disposto na LDB sobre carga horária mínima e dias letivos anuais, convém considerar que as condições para a reposição de atividades escolares por meio de acréscimo de dias letivos ao final do período de suspensão de aulas presenciais poderão não ser suficientes, podendo ainda inviabilizar o calendário escolar de 2021.
>
> No entanto, caso o período de suspensão de atividades presenciais na escola seja longo, a reposição de carga horária exclusivamente de forma presencial, ao fim do período de emergência, pode acarretar diversas dificuldades e prejuízos financeiros e trabalhistas. (BRASIL, 2020f, p. 25).

Segundo Brasil (2020d, p.8), “considerar a possibilidade de uma longa duração do período de emergência, pode haver dificuldades para uma reposição que não impacte o calendário de 2021 e que também não acarrete retrocesso educacional para os estudantes”. A proposta é pensar estratégias que reduzam o impacto da suspensão das aulas, considerando que trata se de um momento atípico e por não ter previsão de volta as aulas presenciais.

Assim no art. 31, do Parecer CNE/CP Nº 19/2020f, orienta os sistemas de ensino federal, estadual municipal e distrital a utilizar as atividades pedagógicas não presenciais de forma excepcional, como forma de completar a carga horária.

Ficando assim determinado que as aulas presenciais, seriam substituídas por atividades não presenciais, mediadas ou não, pelas tecnologias digitais de informação, considerando evitar retrocesso no ensino.

Mesmo que a educação a distância tenha em maior parte interação pedagógica com o uso das tecnologias de informação e comunicação, o Parecer 19/2020, esclarece no que se refere a realização de atividades pedagógicas não presenciais ele pode ocorrer com o suporte tecnológico ou não, levando em consideração a realidade social e econômica da unidade escolar, sendo assim para aquelas que não conseguirem atingir todos os alunos com atividades não presenciais mediadas pelas tecnologias de informação e comunicação (TDICs), essas unidades devem pensar estratégias que atendam todos os estudantes, considerando utilizar os meio de comunicação, como rádio, TV aberta nos canais educativos, material didático impresso, entre outros conforme sugestão do parecer:

> Assim sendo, as atividades pedagógicas não presenciais podem acontecer por meios digitais (videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros); por meio de programas de televisão ou rádio; pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas distribuído aos alunos e seus pais ou responsáveis; e pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos. A comunicação é essencial neste processo, assim como a elaboração de guias de orientação das rotinas de atividades educacionais não presenciais para orientar famílias e estudantes, sob a supervisão de professores e dirigentes escolares. (BRASIL, 2020d, p.9).

Percebemos uma preocupação do CNE em alcançar todos os sujeitos do ensino, buscando minimizar com as desigualdades no aprendizado, para que não haja uma diferença muito grande no aprendizado dos alunos sem acesso as TDICs, o CNE por meio do Parecer Nº 9/2020b, determinou que as aulas pudessem ou não serem mediadas pelas tecnologias de informação e comunicação, para que os estudantes que não possuem acesso as tecnologias ficassem prejudicados. Assim o Parecer CNE/CP Nº 9/2020b, ressalta que o ensino deve ser pensado considerando as particularidades atuais do ensino:

> Há, ainda, que se observar a realidade das redes de ensino e os limites de acesso dos estabelecimentos de ensino e dos estudantes às diversas tecnologias disponíveis, sendo necessário considerar propostas inclusivas e que não reforcem ou aumentem a desigualdade de oportunidades educacionais. (BRASIL, 2020b, p.10).

É importante ressaltar, que a proposta da realização das atividades não presenciais é evitar o retrocesso e a perda do vínculo com a escola, evitando assim prejuízos no ensino devido a suspensão das aulas presenciais. Conforme tratado anteriormente, as atividades não presenciais podem acontecer por intermédio ou não das tecnologias de comunicação e informação (TDICs).

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), defende que o uso das tecnologias na educação podem contribuir para o desenvolvimento dos alunos em diversos aspectos:

> As TIC podem contribuir para o acesso universal à educação, a equidade na educação, a qualidade de ensino e aprendizagem, o desenvolvimento profissional de professores, bem como melhorar a gestão, a governança e a gestão educacional ao fornecer a combinação certa e organizada de políticas, tecnologias e capacidades. (UNESCO, 2020).

Considerando a afirmação acima, entendemos a necessidade de inclusão das tecnologias na educação brasileira. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), mostra se alinhada a UNESCO, apontando algumas possibilidades com a integração das TDICS no ensino. Destaca-se na quinta competência da BNCC:

> Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva. (BRASIL, 2018, p.9).

Conforme explicado acima, o uso das TDICS na educação já havia sendo orientado no ambiente escolar, considerando a evolução tecnológica em todos os espaços, especificamente no profissional, no qual vem sendo exigindo cada vez mais mudanças no espaço educacional, necessitando de oportunidades para que os estudantes tenham acesso as ferramentas, tão importantes no mundo globalizado e conectado.

3 ORIENTAÇÕES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR PARA USO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NAS ESCOLAS

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é uma importante ferramenta para o ensino. Ela está prevista na Constituição de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e no Plano Nacional de Educação (PNE).

> Prevista na Constituição de 1988, na LDB de 1996 e no Plano Nacional de Educação de 2014, a BNCC foi preparada por especialistas de cada área do conhecimento, com a valiosa participação crítica e propositiva de profissionais de ensino e da sociedade civil. Em abril de 2017, considerando as versões anteriores do documento, o Ministério da Educação (MEC) concluiu a sistematização e encaminhou a terceira e última versão ao Conselho Nacional de Educação (CNE) (BRASIL, 2018, p.5).

A Base é que define os conhecimentos importantes para os alunos aprenderem no decorrer do processo de ensino, além de servir como referência conjunta para o ensino básico. A BNCC é um documento que "estabelece as competências (gerais e específicas), bem como capacidades e as aprendizagens importantes que os alunos precisam produzir em todas as etapas do ensino. Esse documento também determina que independente de onde os estudantes

moram ou estudam, as competências, habilidades e conteúdos devem ser os mesmos" (PENTEADO, 2019, s.p.).

As competências gerais e específicas apresentadas na BNCC, apresentam objetivos que se pretendem alcançar na educação básica, engloba todas as áreas do conhecimento, determinando propósitos específicos para cada uma. Essas competências buscam tornar o estudante um indivíduo critico, autônomo, responsável e protagonista da própria vida.

Na BNCC define se dez competências gerais para a educação básica. É por meio dessas "competências que os estudantes desenvolvem as habilidades e aprendizagens essenciais estabelecidas pela Base. A Base é dividida em duas formas sendo a Base comum e diversificada, na qual a base diversificada serve para complementar a Base comum" (PENTEADO, 2019, s.p.). Assim entendemos a importância de considerar as orientações da BNCC no planejamento escolar, pois nela contém atribuições específicas para cada etapa do ensino, incluindo instruções para a inclusão das TDICs no ensino como recursos pedagógicos.

A BNCC pontua a importância do uso das tecnologias digitais no ensino, e orienta a repensar o Projeto Político Pedagógico considerando essas tecnologias no ensino. Considerando que o planejamento é uma ferramenta importante para o bom desempenho das atividades educacionais devemos:

> pensar os projetos pedagógicos incluindo as tecnologias de informação como meio ou suporte à implementação de metodologias ativas e à promoção de aprendizagens significativas, quanto como um fim, promovendo a democratização ao acesso e incluindo os estudantes no mundo digital (BRASIL, 2018).

Dessa forma, considerar a inclusão das TDICs no ensino tem se tornado cada vez mais uma necessidade. Isso porque em um mundo globalizado e dominado pelas tecnologias o acesso à informação é imprescindível, e o acesso facilitado as tecnologias podem viabilizar o acontecimento das atividades não presenciais também no contexto da pandemia do Covid 19.

É orientado na BNCC que se trabalhe com esses recursos de forma responsável, para ampliar o conhecimento, melhorando os recursos metodológicos e didáticos na educação, os mecanismos da tecnologia sendo usados para pesquisas avançadas, atraindo o interesse dos alunos para o conhecimento científico e crítico.

A internet é uma ferramenta pedagógica vasta, com possibilidades diversificadas para o conhecimento. Essa ferramenta é utilizada no dia a dia pelas crianças como entretenimento e distração, mas que pode ser muito mais útil como objeto para obter o conhecimento. Nesse sentido é relevante destacar o importante papel do professor como mediador do ensino e a necessidade de uma formação que trabalhe o uso das TDICs para que assim esses profissionais possam usar os recursos tecnológicos em sala de aula com facilidade.

A UNESCO também tem incentivado o uso das tecnologias digitais no ensino brasileiro. Esse incentivo se dá através de ações e parcerias com instituições brasileiras para promover a inclusão das TDICs na educação.

> [...] a UNESCO coopera com o governo brasileiro e com instituições parceiras na promoção de ações de disseminação de TIC nas escolas, com o objetivo de melhorar a qualidade do processo de ensino - aprendizagem, entendendo que a alfabetização digital é uma decorrência natural da utilização frequente dessas tecnologias. (UNESCO, 2021, s.p.).

A UNESCO tem trabalhado juntamente em pareceria com o governo e instituições buscando melhorar o ensino nas escolas brasileiras, tentando incluir nesse processo o uso das tecnologias de informação no ensino.

Segundo a UNESCO (2020), é preciso incentivar a inclusão das tecnologias de informação e comunicação no ensino brasileiro, assim como a BNCC pontua se que o uso dessas ferramentas no ensino, pode facilitar o aprendizado, melhorando o acesso a informações e ainda como diz na BNCC o aluno terá a oportunidade de aprender a usar esses recursos de forma consciente.

Impulsionada pela expansão global da tecnologia em todas as áreas de atuação, na educação não podia ser diferente, a inclusão das TDICs no ensino, vêm sendo apreciada nas várias áreas do ensino, tanto que a BNCC destaca sua relevância nas várias etapas do ensino básico.

A BNCC traz ao longo de seu texto a relevância das TDICs no ensino, considerando o aprendizado escolar, a vida intelectual, social e conhecimentos para a vida.

> [...] a BNCC indica que as decisões pedagógicas devem estar orientadas para o desenvolvimento de competências. Por meio da indicação clara do que os alunos devem "saber" (considerando a constituição de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores) e, sobretudo, do que devem "saber fazer" (considerando a mobilização desses conhecimentos, habilidades, atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho), a explicitação das competências oferece referências para o fortalecimento de ações que assegurem as aprendizagens essenciais definidas na BNCC. (BRASIL, 2018, s.p.).

A BNCC enfatiza a importância das tecnologias para o ensino, mas pondera a necessidade de preparar o professor para esse avanço fazendo algumas sugestões. De acordo com Brasil (2018):

> [...] incorporar as TDICs nas práticas pedagógicas e no currículo como objeto de aprendizagem requer atenção especial e não pode mais ser um fator negligenciado pelas escolas. É preciso repensar os projetos pedagógicos com o olhar de utilização das tecnologias e recursos digitais tanto como meio, ou seja, como apoio e suporte à implementação de metodologias ativas e à promoção de aprendizagens significativas, quanto como um fim, promovendo a democratização ao acesso e incluindo os estudantes no mundo digital. Para isso, é preciso fundamentalmente revisitar a proposta pedagógica da escola e investir na formação continuada de professores. (BRASIL, 2018, s.p.).

Podemos afirmar que as competências defendidas na BNCC sugerem medidas para melhorar o ensino na educação básica. Trata-se de uma lista de medidas baseadas em estudos importantes, focados na realidade educacional do Brasil. Dentro das orientações da Base está o uso das tecnologias de informação e comunicação no ensino.

A Base destaca em diversos momentos do texto a relevância das TDICs para o ensino, ficando muito claro em sua quinta competência geral e nas específicas também. Assim entendemos que a Base reitera a intenção de incluir as tecnologias de informação e comunicação no ensino, considerando sua influência nas diversas áreas do conhecimento, bem como a facilidade ao acesso e a informação, resolução de cálculos complexos, facilidade na leitura e a acessibilidade de alguns aparelhos como os telefones móveis.

Fica claro que a tecnologia é dominante onde quer que esteja e para qualquer necessidade, no ensino não pode ser diferente, voltar esses recursos para auxiliar o aprendizado já é uma realidade em muitos países, e no Brasil não pode ser diferente, por isso a solicitude da BNCC em ter as TDICs como ferramentas no ensino.

4 O PAPEL DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SEGUNDO O CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DURANTE A PANDEMIA

Iniciaremos este capítulo, apresentando as colaborações do Conselho Nacional de Educação para a elaboração de estratégias no intuito de auxiliar as escolas e as unidades de ensino sobre as atividades não presenciais no momento da pandemia.

Segundo Castro (2020), O CNE tem como missão referente o ensino em momento de pandemia, garantir o direito a aprendizagem de todas as crianças e jovens considerando as diversidades do Brasil, olhando o conjunto da educação brasileira, buscando resguardar a autonomia dos entes federados e do sistema de ensino. Castro (2020), acrescenta que o principal desafio do CNE neste momento é minimizar e diminuir os impactos da pandemia na aprendizagem, evitando o retrocesso e manter o vínculo com as escolas, considerando a diversidade social do País e desigualdades profundas das redes de ensino e nas famílias.

Para Lima, Peixoto e Echalar (2020, p. 2), é legítima a preocupação em manter o vínculo dos(as) estudantes com a escola, propondo-lhes atividades que os(as) ocupem com tarefas relacionadas ao estudo e em conexão com o processo formativo, resguardando, assim, a sua identidade no contexto educacional. Para os autores, o papel da escola não mudou a informação e o conhecimento são ainda mais importantes neste momento. Informações referentes aos cuidados com a propagação do vírus, condições de higiene necessárias para a preservação da saúde.

O papel da escola citado acima, nos faz pensar no real significado da escola e sua importância como mediadora entre o aluno e o conhecimento, e entre o aluno e a informação, cujo valor tão grandioso nesse momento tão delicado no ensino, vale então “ressaltar o papel da escola em seu papel social, considera se levar informações verídicas sobre a disseminação do vírus e cuidados a tomar, conscientizar os estudantes e sua família sobre essa ameaça invisível, vai muito além da troca de conhecimento nos conteúdos didáticos" (VIEIRA, 2020, s.p.).

Uma das grandes preocupações do CNE é que os alunos não percam o vínculo com a escola e evitando um retrocesso no ensino. Devido essa preocupação o CNE decidiu fazer uma

consulta pública acerca da reorganização do calendário escolar e a realização de atividades não presenciais.

> O CNE publicou edital de chamamento de consulta pública sobre texto de referência, em ação conjunta, com organizações representativas de órgão públicos e privados da educação básica e superior, bem como de instituições de ensino e profissionais da área da educação, além de contribuições de pais de alunos da educação básica. Ao mesmo tempo, foram realizados webinários com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação (CONSED), União dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) e Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação (FNCE). (BRASIL, 2020a, p.2.3.)

Essa pesquisa recebeu em torno de 400 contribuições e serviu como base determinante para que acontecesse as atividades pedagógicas não presenciais.

Assim foi possível decidir as melhores estratégias para o acontecimento das atividades não presenciais, pontuando que essas aulas são diferente de Educação à Distância e ressaltando também que esse formato de aula não substitui as aulas presenciais. Que conforme explicado por Castro (2020, s.p.), difere de educação a distância. Para ela atividades não presenciais significa:

> que essas atividades não substituem as aulas presenciais, envolvem um conjunto de estratégias que as escolas, o sistema de ensino estão definindo. Trata se de várias iniciativas desde atividades impressas que as escolas encaminha, dever de casa previstos nos livros didáticos, vídeo aula quando as escolas tem condições de gravar, aulas online durante o período da aula, conteúdos divulgados por TV educativa, rádio comunitária, rede de internet e blog, whatsapp, nessas atividades são incluídas diferentes iniciativas e estratégias diferenciadas para cada nível ou etapa de ensino. Já educação à distância pressupõe uma estrutura tecnológica e propõe atividades presenciais nos fóruns para fazer avaliação presencial dos alunos. (CASTRO, 2020, s.p.).

Ela ressalta ainda a autonomia dos entes federados, das escolas e instituições de ensino na tomada de decisões sobre as atividades não presenciais. Acrescentando que:

> a educação básica é deliberada e definida pelos conselhos estaduais e municipais, respeitando algumas normas nacionais. E já o ensino superior, exceto as Universidades públicas Estaduais, é regulado diretamente pelo MEC e CNE, assim ficando a cargo das secretarias de

> educação e as instituições escolares decisões importantes sobre as estratégias adotadas por estas instituições a cerca das atividades não presenciais, (CASTRO, 2020, s.p.).

Desta forma o conselho apenas orienta as escolas, instituições e unidades de ensino, pois as decisões são tomadas pelos entes federados, conselhos estaduais e municipais, atendendo apenas algumas normas nacionais.

No Art. 11 do Parecer/CP Nº19/2020f é determinado que as instituições e secretarias escolares decidam sobre as estratégias adotadas em suas unidades de ensino.

> Art. 11. Cabe às secretarias de educação e a todas as instituições escolares:
> I – planejar a reorganização dos ambientes de aprendizagem, comportando tecnologias disponíveis para o atendimento do disposto nos currículos;
> II – realizar atividades on-line síncronas e assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;
> III – realizar atividades de avaliação on-line ou por meio de material impresso entregue desde o período de suspensão das aulas; e
> IV – utilizar mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram etc.) (BRASIL, 2020d, p.8.).

O Artigo acima dispõe sobre questões importantes neste momento de atividades não presenciais, esclarecendo preocupações levantadas pelas unidades escolares e instituições de ensino, que buscam entender como a escola pode chegar a todos os estudantes com essa situação de pandemia e isolamento social (CASTRO, 2020,s.p.). A realização das atividades sugeridas buscam "assegurar a igualdade de condições para o acesso e a permanência escolar, contando com a participação das comunidades escolares para sua definição" (BRASIL, 2020d, p.9).

Assim salientamos a importância da participação da comunidade escolar, pois nesse momento atípico no ensino necessita de todo apoio, por considerar que a escola é um conjunto de atores e participantes, muito maior que os professores, alunos.

> A educação em rede, pela sua natureza, é um processo que requer o envolvimento profundo dos diferentes atores que nela participam, quer na definição dos objetivos e percursos de aprendizagem da

> comunidade, quer também nas relações de proximidade construídas nas colaborações entre pares que sustentam os processos de inovação e criação do novo conhecimento (BARROS; HENRIQUES; MOREIRA, 2020, p.355.).

Conforme citado acima, entendemos que a educação em sua totalidade consiste na união e colaboração dos diferentes agentes do ensino, e essa união se torna indispensável nesse momento de desafio que o ensino enfrenta. Cada um se torna um pouco responsável para o bom desenvolvimento e acontecimento das aulas não presenciais, assegurando que todos os alunos terão acesso à escola seja por meio digital, atividades impressas, tarefa de casa, sugestões de leituras, rádio, televisão, enfim a melhor forma que a escola escolher para chegar até esse aluno.

De acordo com o Parecer CNE Nº 05/2020d:

> a realização das atividades pedagógicas não presenciais não se caracteriza pela mera substituição das aulas presenciais e sim pelo uso de práticas pedagógicas mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação que possibilitem o desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e habilidades previstas na BNCC, currículos e propostas pedagógicas passíveis de serem alcançados através destas práticas. (BRASIL,2020d, p.8.).

Há uma preocupação do CNE em garantir o direito a aprendizagem de todas as crianças e jovens, considerando a realidade estrutural das escolas e unidades de ensino no país e a possibilidade dos recursos tecnológicos não serem acessíveis a todos estudantes.

A pesquisa feita pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e parceiros, onde foi aplicado questionários em 3.978 (três mil novecentos e setenta e oito) redes municipais com o objetivo de subsidiar protocolos de volta às aulas nos municípios apontou que:

- 83% (oitenta e três por cento) dos alunos das redes públicas vivem em famílias vulneráveis com renda per capita de até 1 (um) salário mínimo;
- 79% (setenta e nove por cento) dos alunos das redes públicas tem acesso à internet, mas 46% (quarenta e seis por cento) acessam apenas por celular e 2/3 dos alunos não têm computador;

- 60% (sessenta por cento) das redes municipais que suspenderam as aulas presenciais estão oferecendo atividades remotas;
- 43% (quarenta e três por cento) das redes municipais utilizam materiais impressos nas atividades remotas; 57% (cinquenta e sete por cento) conteúdos digitais e vídeoaulas gravadas;
- 958 (novecentos e cinquenta e oito) redes municipais têm políticas de monitoramento das atividades remotas e acompanhamento dos alunos;
- Mais da metade das redes indica que as maiores dificuldades para a implementação das atividades não presenciais são: indefinição das normativas dos respectivos sistemas; dificuldades dos professores em lidar com as tecnologias e falta de equipamentos. (UNDIME, 2020 *apud* BRASIL, 2020c, p.6.).

Conforme citado acima, podemos observar que mesmo com a grande fragilidade estrutural em nosso sistema de ensino, quase 80% dos entrevistados possuem mesmo que limitado algum recurso que possibilitam o acompanhamento das atividades pedagógicas não presenciais, por meio da internet. De acordo com a pesquisa citada acima dos 79% dos alunos da rede pública que tem acesso à internet 46% acessam as aulas por celular e 2/3 dos alunos não tem computador, o que dificulta o acompanhamento das atividades online. Considerando as redes municipais 43% das redes municipais utilizam materiais impressos, e 57% fornece conteúdos digitais e aulas gravadas.

O que podemos perceber é que há um grande problema estrutural - social que impacta no aprendizado das crianças nesse período de atividades não presenciais, pois não trata se apenas de ter acesso à internet é necessário ter acesso e garantir que o acesso chegue a quem precisa e possibilitem o acompanhamento das aulas online com qualidade.

Trata se de uma ampla discussão, pois a questão não é apenas levar as atividades aos alunos, mas sim como os alunos estão se adaptando, e se estão conseguindo acompanhar as atividades propostas fora da sala de aula. Assim Castro (2020, s.p.), propõe que sejam feitas avaliações de aulas remotas e avaliações formativas online e atividades avaliativas.

O Parecer CNE Nº11/2020c, propõe que sejam desenvolvidas avaliações diagnósticas de cada criança, observando o desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem

que se procurar atingir com as atividades pedagógicas não presenciais sendo que os critérios de desenvolvimento da avaliação diagnóstica devem ser definidos pelos sistemas de ensino, redes de escolas públicas e particulares de acordo com o currículo proposto por cada uma. (BRASIL, 2020c, p. 17).

Para todas as etapas do ensino a orientação do CNE é que sejam adotados os recursos de tecnologias de informação e comunicação. Na etapa da educação infantil o conselho se preocupa em alcançar todas as crianças, sugerindo estratégias, visando atingir os pais ou responsáveis que não possuem fluência na leitura, considerando a importância da leitura para a criatividade e o estímulo e a proximidade com os livros.

> as orientações para os pais devem indicar atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais, brincadeiras, jogos, músicas infantis. Para auxiliar pais ou responsáveis que não têm fluência na leitura, sugere se que as escolas ofereçam aos cuidadores algum tipo de orientação concreta, como modelos de leitura em voz alta em vídeo ou áudio, para engajar as crianças pequenas nas atividades e garantir a qualidade da leitura (BRASIL,2020d, p. 28).

Na pré-escola considera-se as mesmas orientações para os pais, para trabalhar com atividades buscando formas de estimular às crianças a leitura, a criar em forma desenho, brincadeiras, jogos, músicas infantis. Lembrando que as avaliações nessa etapa do conhecimento são necessárias somente como forma de acompanhamento e registro e desenvolvimento da criança, ou seja, a criança não pode ser retida nessa fase do ensino, independente se ela conseguiu ou não atender os objetivos de aprendizagem na escola. (BRASIL, 2020d, p. 29).

Sobre o processo de avaliação na educação infantil, os especialistas Fochi, Barbosa e Antunes (2020, s.p.) nos dizem que "o processo avaliativo acontece desde o início, a criança também precisa participar da avaliação. Pode ser um desafio para crianças mais pequenas, mas com as maiores isso se torna mais fácil.” Dessa forma considerando as citações acima, compreendemos que a avaliação nessa etapa do ensino não tem como objetivo a promoção da criança, mas identificar as dificuldades enfrentas e buscar reduzi-las.

Na etapa do ensino fundamental é considerado um desafio maior para as crianças acompanhar as atividades online, pois elas encontram se na fase de alfabetização formal, assim o CNE orienta o acompanhamento de um adulto para a realização das atividades.

> Sugere se, no período de emergência, que as redes de ensino e escolas orientem as famílias com roteiros práticos e estruturados para acompanharem a resolução de atividades pelas crianças. No entanto, as soluções propostas pelas redes não devem pressupor que os "mediadores familiares" substituam a atividade profissional do professor. As atividades não presenciais propostas devem delimitar o papel dos adultos que convivem com os alunos em casa e orientá-los a organizar uma rotina diária. (BRASIL, 2020f, p.30.).

As orientações para as escolas no período de emergência, sugere que as famílias acompanhem as atividades desenvolvidas pelas crianças, mas não devem presumir que eles vão substituir os profissionais da educação.

O CNE orienta que as unidades de ensino e escolas, "gravem aulas para televisão, planeje aulas e conteúdos via digitais, lista de atividades e exercícios, oriente os pais sobre realização de atividades sobre os objetivos de aprendizagem, elaboração de materiais impressos, distribuição de vídeos educativos, realização de atividades síncronas e assíncronas, estudos dirigidos com a supervisão dos pais, entre outros" (BRASIL, 2020f, p.30).

Para o ensino fundamental - anos finais e ensino médio, onde os estudantes possuem uma maior autonomia orienta-se que a supervisão dos pais seja acompanhado com o apoio de planejamentos, metas, horários de estudo presencial ou virtualmente. Consideram-se aulas online, atividades síncronas e assíncronas, utilização de mídias sociais de longo alcance, vídeos educativos, realização de testes online ou por material impresso.

Para cada etapa do ensino o CNE propõe atividades específicas considerando as especificidades de cada uma, porém em todas as etapas o conselho orienta que as unidades de ensino e escolas trabalhem com recursos tecnológicos sempre que possível, melhorando a interação com o aluno para que ele possa participar e alcançar os objetivos de aprendizagem.

5 TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E O ENSINO REMOTO EMERGENCIAL (ERE)

Mudanças geralmente são desafios para muitas pessoas. Sair da zona de conforto e mergulhar em outras experiências exige muita coragem e atitude, e quando essas mudanças são impostas abruptamente e nos pegam despreparados obrigando nos a reinventar, criar, produzir métodos, atualizar conteúdos, inovar, fazendo com que as mudanças sejam mais que um desafio, obrigando-nos a aprender a ensinar novamente. E é com esse pensamento que

inicio essa etapa dos estudos, refletindo sobre o quão desafiador está sendo as mudanças nos formatos das aulas atualmente, devido a substituição as aulas presenciais, para atividades pedagógicas não presenciais, migrando então mesmo que temporariamente para a realidade online.

Com a chegada do vírus SARS-CoV-2 e devido à gravidade da doença causada por ele, "as aulas presenciais foram temporariamente suspensas e sugeridas aulas não presenciais medidas ou não pelas tecnologias de informação e comunicação" (BRASIL,2020d, s.p.). Essas medidas sugeridas pelo CNE, aos entes federados, instituições de ensino e escolas trouxe à tona a discussão das Tecnologias de Informação e Comunicação no ensino. Para compreendermos um pouco essa discussão, precisamos entender do que se trata o ensino remoto emergencial (ERE) e o que o diferencia do ensino a distância.

Para Freire (2020, s.p.):

> o Ensino Remoto Emergencial caracteriza se pela mudança temporária da modalidade habitual de ensino para outra alternativa devido as circunstâncias causadas por crise. Envolve o emprego de soluções de ensino totalmente remoto, para os casos em que seria aplicada a modalidade presencial se não houvesse uma emergência, cujo objetivo principal é promover acesso temporário a instrução e a suportes para instrução, que possam ser rapidamente instalados e que sejam confiáveis durante o período de crise, ela caracteriza ainda como forma de pensar modos, métodos e mídias delívery. (FREIRE, 2020, s.p).

Essa diferenciação do ensino a distância (EAD) com as atividades pedagógicas não presenciais feita por Freire (2020), esclarece dúvidas recorrentes sobre a diferença entre essas duas situações. Segundo Castro (2020, s.p.), o Ensino Remoto Emergencial não trata se de uma modalidade de ensino, não podendo ser confundido com a modalidade de educação a distância, que por sua vez pressupõe uma estrutura tecnológica adequada e avaliações presenciais e normas próprias. Santos (2020, s.p.), nos diz que a modalidade de ensino a distância (EAD), se define como:

> uma modalidade educacional na qual a mediação didático pedagógica nos processos de ensino aprendizagem se dá por meio do uso das tecnologias digitais de informação e comunicação para desenvolver atividades educativas por estudantes e professores ou profissionais da educação que estejam em tempos e lugares diversos (SANTOS, 2020, s.p.).

Conforme citado acima podemos perceber a diferença entre a modalidade de ensino a distância e o ensino remoto emergencial, no qual "o objetivo do ERE, não é criar um ambiente robusto para o ensino on-line, mas sim fornecer soluções de ensino totalmente remotas, que seriam ministradas presencialmente e temporariamente serão ofertadas de maneira on-line" (SILUS *et al.* 2020, s.p.). Mas mesmo com o intuito de usar o Ensino Remoto Emergencial temporariamente, visado evitar perdas maiores para o aprendizado, o ERE está sendo bastante criticado por estudiosos, considerando a rapidez da substituição das aulas, o desconhecimento dos educadores com as ferramentas tecnológicas, entre outras questões.

Para Freire (2020, s.p.):

> professores e alunos nem sempre estão preparados para lidar com o contexto digital, eles não estão acostumados a usar os equipamentos digitais para o estudo, apenas para entretenimento, outra questão é que os currículos foram criados para o ambiente presencial ou híbrido, a mudança precisou ser muito rápida e que não houve tempo hábil para uma migração eficiente, há falta de preparo dos professores, alunos e familiares, e a falta de acesso de muitos alunos a rede (FREIRE, 2020, s.p.).

Freire (2020) aponta uma das fragilidades dos sistemas de ensino e da formação de professores, sobre a necessidade de adaptação e inclusão das tecnologias de ensino no ambiente escolar, e o reflexo dessas fragilidades são as dificuldades que muitos professores estão enfrentando com os recursos de tecnologia informação e comunicação nas atividades não presenciais.

Silus *et al*.(2020, p.4.), acrescenta ainda que muitos estudantes e professores possuíam baixo letramento digital. Desta maneira, o letramento digital exige constantes atualizações, pois há uma mudança constante das ferramentas digitais e a capacidade de adaptação às tecnologias digitais passou a ser uma habilidade decisiva para a inclusão social atual. Desta forma entendemos que muitos professores não estão familiarizados com os equipamentos tecnológicos digitais de forma a mudar toda a metodologia e didática abruptamente, que antes era dominante no ensino presencial, necessitando mudar toda a dinâmica de ensino e interação com os alunos, e essa falta de conhecimento pode ser reflexo da falta de investimento na formação de professores.

Flora (2020, s.p.), aponta estas questões e ainda se preocupa com a redução do termo tecnologia, frisando que tecnologia não é apenas aparelhos eletrônicos. Questiona que para

criar o sistema remoto não basta apenas o acesso a equipamentos tecnológicos, mas se esquecem das questões didáticas e metodológicas e toda a discussão educacional. Ela acrescenta, ainda, que para trabalhar com ensino remoto é necessário fazer revisões metodológicas e didáticas o que demanda tempo. Freire (2020, s.p.) aponta ainda dificuldades enfrentadas pelos professores no momento das aulas, relatando que na maioria das vezes os professores dão aulas para "telas com nomes de alunos, pois os alunos desligam as câmeras e ficam apenas ouvindo", (FREIRE, 2020, s.p.). Ela considera que os alunos também estejam cansados de uma rotina de estudos, recebendo uma alta demanda de conteúdos.

Nas aulas presenciais estamos acostumados com a interação entre aluno e professor e compartilhamento de ideias e troca de experiências, mas conforme citado acima essa interação fica prejudicada nas aulas online, seja por motivos técnicos ou por desinteresse e cansaço dos alunos e principalmente pelo afastamento (FREIRE, 2020,s.p.).

Acontece que ninguém estava preparado para uma mudança tão rápida na forma das atividades, o contato entre professor e aluno, entre alunos e colegas é uma característica fundamental do ensino presencial.

Outro ponto importante abordado pela professora Freire (2020, s.p.), é que as aulas online acontecem no ambiente familiar, considerando que a um movimento maior de pessoas, pois os trabalhos também estão sendo desenvolvidos remotamente. Acontece do aluno precisar compartilhar o celular ou o computador com os demais integrantes da família, dividir horários e espaços em casa, conviver 24 horas por dia, lidar com acúmulos de tarefas domésticas.

A realidade de muitas famílias brasileiras é que em muitos lares as crianças não tem um ambiente ideal para os estudos, diferente das escolas, em que possui as salas de aulas, bibliotecas, laboratórios de informática e sala de estudos que já foram planejadas para isso.

Para Flora (2020, s.p.) o imediatismo do ensino remoto emergencial, revelou vários problemas educacionais e um deles é que o sistema de ensino e os professores não possuem domínio suficiente dos recursos de tecnologias de informação e comunicação, ela entende isso como uma falha na formação de professores, indicando que não ouve preparo para lidar com as tecnologias da informação e comunicação, independente do momento que estamos vivendo hoje.

Flora (2020), em seus estudos confirma a necessidade da mudança na formação de professores incluindo as TDICs, isso fica evidente com a chegada do Ensino Remoto

Emergencial (ERE), fica claro quando ela refere se a falta de domínio de muitos com as tecnologias de informação e comunicação.

Como possível solução para esses conflitos, Flora (2020, s.p.), nos orienta a pensar em um “processo de formação tripolar aplicável a professores, gestores, pais e alunos”. Sendo que esse processo tripolar possui três dimensões, sendo ação, sujeito, objeto e relações, onde a alto formação é o polo da personalização, pondo em foco o indivíduo, exigindo uma ação individual sobre si mesmo, no qual o aluno é o responsável pela própria aprendizagem, o professor se responsabiliza pela atividade docente, os pais se responsabilizam pelo acompanhamento das atividades e aprendizagem de seus filhos e os gestores responsabilizam por dar suporte para que as atividades docentes possam acontecer.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com essa pesquisa objetivamos entender como Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação estão contribuindo para o acontecimento do ensino remoto emergencial (ERE) e analisar como a Base Nacional Comum Curricular BNCC tem orientado sobre o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação nas escolas e investigar as orientações do CNE sobre o ensino no contexto da pandemia.

Buscamos entender qual a proximidade e diferença entre as orientações CNE e BNCC sobre o uso das TDICs no ensino, porém com esse estudo observamos que a BNCC já orientava o uso das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação no ensino, como auxílio metodológico, como apoio pedagógico para melhorar a qualidade das aulas. Já as orientações do CNE para o uso das TDICs na educação é devido a situação atual no ensino que exige que as atividades sejam desenvolvidas não presencialmente com o auxílio ou não das tecnologias digitais de informação, o que faz das TDICs não mais uma opção de melhoraria do ensino mas sim de uma ferramenta indispensável para o acontecimento das aulas.

Contudo percebemos que a BNCC já orientava sobre o uso das TDICs em sala de aula, mas hoje com os dados levantados podemos perceber que mesmo com a orientação da BNCC os professores não tiveram uma formação voltada para utilização de tecnologias de informação no campo escolar e isso implicou em uma série de dificuldades enfrentadas hoje

com as atividades pedagógicas não presenciais mediadas pelas tecnologias de informação e comunicação, pois devido o imediatismo das mudanças no formato das aulas não ouve tempo suficiente para que os professores se preparassem.

O CNE aprovou a mudanças das aulas presenciais para não presenciais no intuito de evitar perdas para o ensino, evasão escolar, perda do vínculo com a escola entre outros, porém conforme abordado pelos professores, há um problema estrutural que não permite que todos os alunos recebam os conteúdos e acessem os materiais da mesma forma, e consideram que o problema vai muito além de ter equipamentos de informáticas adequados, trata-se de problemas de equipamentos que são compartilhados no grupo familiar, acesso à internet indisponível dependendo da região, pacote de dados de internet limitado impossibilitado os de ter um acesso completo a conteúdos e vídeos, não trata de apenas da escola ou município fornecer os equipamentos de conexão como tablets, computadores e celulares, trata-se de assegurar que esses alunos estão conseguindo acessar os conteúdos, as aulas virtuais, se a internet está sendo suficiente. É importante considerar que a maioria dos alunos não tem um ambiente de estudo adequado em casa, considerando que o espaço residencial é pequeno e não dispõe de um local específico para essas atividades. Outro ponto importante é que assim como as aulas o trabalho de muitos pais está sendo em *home office* o que indica que muitas vezes que o aluno precisa compartilhar o computador ou tablet.

É relevante pensar que o tempo de atividade foi reduzido, pois o aluno que antes ficava quatro horas na sala de aula, não tem esse mesmo tempo de tela de computador e a dinâmica na sala de aula com a metodologia e a interação com a turma não é a mesmo nas atividades não presenciais. Notamos uma exaustão dos professores e alunos e com isso uma desmotivação e desinteresse no desenvolvimento das atividades. Contudo não sabemos ainda o resultado das atividades não presenciais no aprendizado dos alunos, e nem como será sua adaptação ao ensino presencial, porém temos ciência que há um longo caminho cheio de desafios pela frente.

O Conselho Nacional de Educação (CNE) buscou por meio de seus pareceres definir medidas que orientam às escolas, instituições de ensino e entes federados nesse momento de pandemia e desenvolver técnicas e formas visando evitar o retrocesso na aprendizagem, garantir o vínculo dos alunos com a escola e contato com os professores e colegas. Assim sugeriu se a substituição das aulas presenciais por atividades pedagógicas não presenciais, podendo essas serem mediadas ou não por tecnologias de informação e comunicação. Contudo

fica evidente que nem todas os pais ou responsável conseguem auxiliar os filhos nas atividades escolares, considerando que uma das possibilidades nas aulas não presenciais é o auxílio dos pais ou responsável nas atividades educativas das crianças em casa, pois muitos não tem tempo, outros não são alfabetizados, outros a internet não chega ou não possui qualidade para assistir as aulas online e fazer às pesquisas necessárias.

Em muitas residências não possuíam espaço adequado para a criança, e essas precisam dividir espaço com os demais membros, compartilhar o espaço, aparelho celular, tem ainda problema de conexão devido a internet ruim, ou que muitas vezes não chega.

Por fim o CNE estudou estratégias, planejou e sugeriu diversas formas da escola alcançar todos os alunos enquanto durar a suspensão das aulas e evitar perdas para o ensino.

Ainda não podemos afirmar se as medidas sugeridas pelo CNE alcançaram os objetivos de aprendizagem almejado, pois esse resultado se dará posteriormente com o retorno das aulas presenciais e aplicações de avaliações diagnósticas, contudo sabemos que termos grandes desafios pela frente.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Teco. BARBOSA, Maria Carmem Silveira. ANTUNES Teco. Quais os Desafios para fazer Avaliação na Educação Infantil. Desafios da Educação. 2020.
Disponível em: < https://desafiosdaeducacao.grupoa.com.br/desafios-avaliacao-educacao-infantil/>
Acesso em: 11 mai 2021.

BRASIL. Lei Federal Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020. Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Lei/L14040.htm. Acesso em: 28 mar 2021.

BRASIL. Parecer CNE/CP05/2020a, aprovado em 28 de abr. de 2020. Trata se da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.
Disponível em:<http://portal.mec.gov.br/pec-g/33371-cne-conselho-nacional-de-educacao/90771-covid-19>.
Acesso em: 26 mai. 2021.

BRASIL. Parecer CNE/CP09/2020b, aprovado em 08 de jun. de 2020. Trata se do reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.
Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/pec-g/33371-cne-conselho-nacional-de-educacao/90771-covid-19>.
Acesso em: 26 mai.2021.

BRASIL. Parecer CNE/CP11/2020c, aprovado em 07 jul. de 2020. Dispõe sobre orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.
Disponível em:< http://portal.mec.gov.br/pec-g/33371-cne-conselho-nacional-de-educacao/90771-covid-19>.
Acesso em: 26 mai.2021.

BRASIL. Parecer CNE/CP15/2020d, aprovado em 06 de out. de 2020. Trata se de diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
Disponível em:< http://portal.mec.gov.br/pec-g/33371-cne-conselho-nacional-de-educacao/90771-covid-19>.
Acesso em: 26 mai.2021.

BRASIL. Parecer CNE/CP16/2020e, aprovado em 09 de out. de 2020. Trata de do reexame do item 8 (orientações para o atendimento ao público da educação especial) do Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020, que trata de Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/pec-g/33371-cne-conselho-nacional-de-educacao/90771-covid-19>.
Acesso em: 26 mai.2021.

BRASIL. Parecer CNE/CP19/2020f, aprovado em 08 dez. 2021. Trata de reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
Disponível em:< http://portal.mec.gov.br/pec-g/33371-cne-conselho-nacional-de-educacao/90771-covid-19>.
Acesso em: 26 mai.2021.

BRASIL. Portaria Nº343, 17 de março 2020. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19. Disponível em: https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Portaria-mec-343-2020-03-17.pdf. Acesso em: 27 dez.2020.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB.9394, de 20 de dezembro de 1996. BRASIL. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/572694/Lei_diretrizes_bases_4ed.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em 27 dez. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/implementacao/praticas/caderno-de-praticas/aprofundamentos/193-tecnologias-digitais-da-informacao-e-comunicacao-no-contexto-escolar-possibilidades?highlight=WyJocSJd. Acesso em 15 dez. 2020.

DUARTE, Rosália. Pesquisa qualitativa: Reflexões sobre o trabalho de campo. Departamento de Educação da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Caderno de pesquisa n.115,p.139-154,março/2002. PR.

ESTRELLA, Bianca; LIMA, Larissa. Educação e coronavírus. CNE aprova diretrizes para escolas durante a pandemia. PORTAL DO MEC. Brasília, 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/busca-geral/12-noticias/acoes-programas-e-projetos 637152388/89051-cne-aprova-diretrizes-para-escolas-durante-a-pandemia. Acesso em: 21 de abr. de 2021.

FLORA, Ana, FREIRE, Maximina, GOMES, Luiz Fernando, KANASHIRO, Daniela, SOUSA, Radie. Ensino Remoto, tecnologias digitais e pandemia. [you tube, 2:13:02]. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=zAfFTadMVWs&t=4259s>.
Acesso em: 17 mai 2021.

GODOY, Arilda Schimidt. Pesquisa Qualitativa, Tipos Fundamentais. Artigos. Revista de Administração de Empresas. São Paulo, v.35, n.3, p20-29. mai/jun.1995.

Disponível em:<https://www.scielo.br/pdf/rae/v35n3/a04v35n3.pdf>.
Acesso em: 18 mai 2021.

CASTRO, Maria, Helena Guimarães. Webinar E.P. 26: O Parecer do CNE sobre a Interrupção das aulas. YouTube, 04 mai. de 2020. Disponível em: < https://www.youtube.com/watch?v=jAEI62tS2uw&t=1401s>. Acesso em: 04 mai. 2021.

LIMA, Telma Cristiane Sasso de. MIOTO, Reina Célia Tamaso. Procedimentos Metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. Rev. Katál. Florianópolis V.10 N. esp. p.37-45 2007.

LIMA, Walkiría dos Reis; PEIXOTO, Joana; ECHALAR, Adda, Daniela Lima Figueiredo. Ações Educacionais em Tempos de Pandemia: Reflexões sobre a Biologia no Ensino Médio. Olhar de professor, Ponta Grossa, v.23, p.1-6,e-2020. Disponível em: <http://www.uepg.br/olhardoprofessor>. Acesso em: 04 mai. 2021.

PIMENTEL, Alessandra. O método da análise Documental: Seu uso numa pesquisa Historiográfica. Cadernos de pesquisa, N.114, p.179-195, novembro/2001. SÁ-SILVA, Jackson Roni. ALMEIDA, Cristovão Domingos de. GUINDANI, Joel, Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. Revista Brasileira de História & Ciências Sociais. n.1, p.1-15, julho/2009.

SILVA, Andréa Vilela Mafra Da. Tecnologias e Educação: O discurso da Unesco. A Revista Educação UFMS. Santa Maria. V.44. 2019. Disponível em: https://periodicos.ufsm.br/reveducacao/article/view/37288/html. Acesso em 02 jan. 2021.

SANTOS, Catarina de Almeida, KOIDE, Emi. Ensino Remoto Emergencial, EAD, Ensino Híbrido, diferenças problemas e desafios.[youtube,1:29:56].
Disponível em:<https://www.youtube.com/watch?v=YEH7A8eA4Jo&t=3560s>.
Acesso em: 17 mai 2021.

UNESCO, Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura. TIC na educação do Brasil. UNESCO, 2020. Disponível em: https://pt.unesco.org/fieldoffice/brasilia/expertise/ict-education-brazil. Acesso em 30 dez.2020.

UNESCO, Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura. Aprender durante o período de confinamento. UNESCO, 2020. Disponível em: https://pt.unesco.org/covid19/educationresponse. Acesso em 21 abr.2021.

UNESCO, Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura. COVID-19: como a Coalizão Global de Educação da UNESCO está lidando com a maior interrupção da aprendizagem da história. UNESCO, 2021. Disponível em: https://pt.unesco.org/news/covid-19-como-coalizao-global-educacao-da-unesco-esta-lidando-com-maior-interrupcao-da. Acesso em 21 abr. 2021.

VIEIRA, Gina. Escola deve cumprir sua função social durante a pandemia [entrevista cedida a] Ingrid Matuoka. Centro de Referências em Educação Integral, São Paulo. Abr.2020. Disponível em:<https://educacaointegral.org.br/reportagens/gina-vieira-escola-deve-cumprir-sua-funcao-social-durante-pandemia/>. Acesso em: 04 mai.2021.